



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

CNPJ: 05.171.921/0001 – 30

Av. Hernane Lameira, 925, Vila Nova, CEP: 68770-000 Inhangapi - Pará.

**ASSUNTO: PARECER TÉCNICO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**REFERENTE AO PROCESSO: 2021.005.02– PMI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021.**

Senhor Prefeito;

O Departamento de Controle Interno do Poder Executivo Municipal de Inhangapi – PA, na pessoa de seu Controlador Interno, O Sr. Marco Aurélio Pimentel Moura inscrito no CPF/MF sob o nº 206.392.442-20, Contador CRC. 8230/O-6 PA, Advogado OAB/PA 25.158, responsável pelo Controle Interno do Município, nomeado pela portaria No.024/2021 de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica de 15 de abril de 2021 da Dra. Georgete Abdou Yazbek OAB/PA 12.261, declara, para os devidos fins, junto ao tribunal de conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do Art. 11, da Resolução Nº 11.410/TCM de fevereiro de 2014, que analisou integralmente OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS proveniente do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2021, tendo por objeto Registro de preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, anexo ao processo, com base nas regras insculpidas pela lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, que o referido processo se encontra:

**( X ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade;**

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; com as ressalvas enumeradas no parecer do controle interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a Municipalidade; conforme improbidade ou ilegalidades enumeradas no parecer do controle interno encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo, bem como, os Contratos, Supramencionados encontram-se em ordem, **JÁ COM O DEVIDO PARECER DA PROCURADORIA MUNICIPAL**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Pregoeiro.

Inhangapi/PA, 17 de Agosto de 2021.

Marco Aurélio Pimentel Moura  
Controlador Interno - PMI